LEI MUNICIPAL N.º 1.355, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.021/93 no capítulo que trata do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 14 da Lei n.º 1.021/93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Os membros do Conselho Tutelar poderão ser remunerados a título de subsídio mensal até o montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal